

UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS

Estudo Técnico Preliminar 54/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23078.524126/2026-14

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade de aquisição de **60 poltronas para auditório**, conforme especificações técnicas constantes deste documento, destinadas à antiga Colônia de Férias da UFRGS, localizada no município de Tramandaí/RS. O espaço encontra-se atualmente em processo de reforma e readequação estrutural para utilização institucional, sendo que parte das instalações já está em funcionamento e atendendo atividades acadêmicas e administrativas da Universidade.

2.2 A aquisição pretendida está relacionada à necessidade de estruturação de ambiente específico que funcionará no formato auditório, com característica multiuso, destinado à realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão e eventos institucionais. O referido espaço será utilizado para aulas de graduação e pós-graduação, palestras, seminários, apresentações acadêmicas, reuniões técnicas, capacitações, ações extensionistas e demais atividades coletivas promovidas pela Universidade.

2.3 A instalação das poltronas mostra-se necessária para garantir condições adequadas de acomodação, conforto, ergonomia, acessibilidade e segurança aos usuários do ambiente, contribuindo diretamente para a qualificação da infraestrutura acadêmica disponibilizada à comunidade universitária e ao público externo participante das atividades institucionais. A inexistência de mobiliário apropriado compromete a plena utilização do espaço e limita sua capacidade operacional para atendimento das demandas previstas.

2.4 Além disso, a contratação está alinhada ao processo de modernização e ampliação da infraestrutura física da UFRGS, possibilitando melhor aproveitamento do espaço em reforma e assegurando condições compatíveis com os padrões exigidos para ambientes coletivos de permanência prolongada. As poltronas deverão atender requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, resistência mecânica e facilidade de manutenção, observando critérios técnicos aplicáveis ao mobiliário de uso coletivo.

2.5 Dessa forma, conclui-se que a aquisição das poltronas de auditório é necessária e adequada para garantir a plena funcionalidade do espaço multiuso da UFRGS em Tramandaí/RS, permitindo o desenvolvimento qualificado das atividades de ensino, pesquisa, extensão e eventos institucionais vinculados às finalidades acadêmicas e administrativas da Universidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Litoral Norte - Núcleo Financeiro	Ivonei Sozio E-mail: ivonei.sozio@ufrgs.br Telefone: 3308 1323
CLN - DILOG	Evandro Rodrigues E-mail: evandro.rodrigues@ufrgs.br Telefone: 51 3308-1371

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Esta contratação refere-se à aquisição de 60 poltronas para o Campus Litoral Norte da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

4.2 São normativas que disciplinam a presente contratação:

- **Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021:** estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **Lei Complementar Nº 123,** de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- **Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65,** de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 58** de 8 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 81,** de 25 de novembro de 2022 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73,** de 30 de setembro de 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Decreto Nº 10.947** de 25 de janeiro de 2022: dispõe sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **Decreto Nº 11.462** de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.3 São obrigações da CONTRATADA:

- a entrega integral dos itens no endereço indicado (DEPATRI - Porto Alegre) e seu descarregamento, além de outras obrigações a serem listadas neste documento.

Da adoção do Sistema de Registros de Preços - SRP

4.5 Quanto à adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Lei nº 14.133/2021, em seu inc. II do art. 40, estabelece que o planejamento de compras deverá considerar o "processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente " - assim definido como o " conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras " (Decreto nº 11.462 /2023, art. 2, I).

4.6 De acordo com o disposto no Decreto nº 11.462/2023, a utilização do Sistema de Registro de Preços enquadra-se nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.7 O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

4.8 A adoção do SRP foi julgada como **não pertinente** para esta contratação, tendo em vista que se trata de contratação para atender uma necessidade específica e não frequente. A aquisição/prestação do serviços é única e imediata, não se enquadrando nas situações previstas nos incisos do supracitado Decreto.

Do princípio da padronização

4.9 Nos termos da Portaria SEGES/ME Nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, que instituiu o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, a consulta realizada aos itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados> - **não localizou item** com compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho em relação ao item constante na solução pretendida.

Indicação de marca

4.10 A indicação de marcas ou modelos não se aplica para a presente contratação em função de o objeto possuir uma infinidade de fornecedores, marcas e modelos que atendem a demanda.

Da natureza do objeto

4.11 O objeto é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade *pregão*. Neste sentido, a fim de confirmar que os objetos são comuns, observou-se o núcleo do conceito de bem e serviço: “disponibilidade no mercado próprio; predeterminação dos atributos essenciais do objeto de forma objetiva e uniforme; desnecessidade de constar características peculiares para satisfação da Administração”.

4.12 O presente objeto possui os seguintes atributos básicos: a) trata-se de contratação habitual e rotineira da Administração Pública; b) apresenta características usuais de mercado, tendo padrões gerais de especificação; c) há possibilidade de julgamento objetivo das propostas pelo menor preço; d) pode ser substituído por outro com qualidade similar ou equivalente disponível no mercado.

Enquadramento da contratação para fins de vigência

4.13 O objeto licitatório é enquadrado como de **fornecimento não-contínuo** pois se trata de entrega de bens /prestação de serviços sem que haja uma demanda de caráter permanente e finalizada a entrega/execução do serviço, a necessidade foi atendida.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizada pesquisa no âmbito de contratações públicas a fim de verificar a existência de soluções aptas em atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração. Foi constatado que a solução amplamente utilizada é a licitação na modalidade *pregão* eletrônico.

5.2 A identificação das soluções praticadas pelo mercado que atendem aos requisitos especificados ocorrerá através da apresentação de contratações realizadas pela Administração Pública, conforme tabela a seguir:

ID Compra	ID Item	Forma	Cód. UASG	UASG	Cód. Órgão	Órgão
99003505900032025	10618452	SISPP	990035	ESP-GAB. SEC. DE GOV. E REL. INSTITUCIONAIS	95517	ESP-SECRETARIA DE GOVERNO E REL.INSTITUC
92642506000222025	10323960	SISPP	926425	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE RORAIMA-RR	93640	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE RORAIMA-RR
92774405903142024	10251355	SISPP	927744	CENTRAL DE LICITACOES DA PREF. DE FORTALEZA	94328	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE
92774405903142024	10251354	SISPP	927744	CENTRAL DE LICITACOES DA PREF. DE FORTALEZA	94328	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE
38942805900132025	10226209	SISPP	389428	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AM	38623	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-AM
18010505900092025	9994661	SISPP	180105	ESP-DEPTO.POL.JUD.SP.INTERIOR - SJCAMPOS	95559	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
93004205900122025	9711242	SISPP	930042	CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR	98240	CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
93004205900122025	9711241	SISPP	930042	CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR	98240	CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
92622405900352025	9659995	SISPP	926224	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	93526	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA
92622405900352025	9660000	SISPP	926224	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	93526	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA
92622405900352025	9659996	SISPP	926224	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	93526	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA
92622405900352025	9659999	SISPP	926224	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	93526	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA
15815405902172025	9580876	SISPP	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	26439	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO
38914605900042025	9462903	SISPP	389146	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - PB	39095	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA PARAIBA
92516805900052025	8786762	SISPP	925168	CONSELHO FEDERAL FISIOT. TERAPIA OCUPACIONAL	38885	CONSELHO FEDERAL FISIOT. TERAPIA OCUPACIONAL

92599805900472025	8589061	SISRP	925998	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS	94740	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS
92599805900472025	8589060	SISRP	925998	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS	94740	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS
45437005900012025	8473919	SISPP	454370	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR	97930	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
45437005900012025	8473917	SISPP	454370	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR	97930	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
45437005900012025	8473918	SISPP	454370	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR	97930	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
92774405902712024	8265704	SISPP	927744	CENTRAL DE LICITACOES DA PREF. DE FORTALEZA	94328	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE
92836705900062024	7104354	SISPP	928367	CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP	95823	CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - SP
8000705900192024	5928560	SISPP	80007	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A.REGIAO	15000	JUSTICA DO TRABALHO
98537305900172024	5011634	SISPP	985373	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG	98787	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG
92792905001002023	4673793	SISPP	927929	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AM	39151	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AM
92792905001002023	4673794	SISPP	927929	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AM	39151	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AM
45116405001272023	4571786	SISPP	451164	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - PR	96179	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - PR
92516805000152023	4225375	SISPP	925168	CONSELHO FEDERAL FISIOT. TERAPIA OCUPACIONAL	38885	CONSELHO FEDERAL FISIOT. TERAPIA OCUPACIONAL
16007006900982023	6157972	SISPP	160070	DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF	52121	COMANDO DO EXERCITO
92753005000202023	4143180	SISPP	927530	CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS	96409	CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS
98884105001402023	4111146	SISPP	988841	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	96437	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS

98884105001402023	4111145	SISPP	988841	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	96437	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS
38911305000012023	3616973	SISPP	389113	CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA	38808	CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA
92792905000622023	3605465	SISPP	927929	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AM	39151	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AM
92792905000622023	3605466	SISPP	927929	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AM	39151	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AM
92792905000622023	3605467	SISPP	927929	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AM	39151	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AM
15301006000122023	3376953	SISPP	153010	MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC. CELSO S.FONSECA/RJ	26256	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA
92515805000402022	2742370	SISPP	925158	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA	38530	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
15667705000032023	2656107	SISPP	156677	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS	26454	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
15667705000032023	2656108	SISPP	156677	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS	26454	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
45320405000202023	2631128	SISPP	453204	PREFEITURA MUNICIPAL IMPERATRIZ - MA	94189	PREFEITURA MUNICIPAL IMPERATRIZ - MA
92795606000062023	2327481	SISPP	927956	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENCA - RJ	99079	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENCA - RJ
15809205000552022	2270275	SISPP	158092	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	26351	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA
17013106001202022	2070085	SISPP	170131	SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-SP	46000	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO

Contratações realizadas pela Administração Pública

5.3 Ainda, frisa-se que há várias empresas que atuam neste mercado. Pesquisa realizada no SICAF, por exemplo, gerou vários resultados de empresas localizadas no Município de Porto Alegre, conforme tabela abaixo:

CNPJ/CPF Fornecedor	Fornecedor
630985000139	INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
2525328000157	E. DO S. MACEDO DA SILVA
2799522000201	S V NOGUEIRA LTDA

3902258000171	F.L.F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS LTDA
3963184000183	MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
4063503000167	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
4443182000126	UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
5684135000137	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA
7835506000160	ROGER EDUARDO DOS SANTOS
7875146000120	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
9074533000192	SCHOOL CENTER INDUSTRIA DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.
10936352000107	ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
15362598000136	X- OFFICE SERVI LTDA
18493830000163	META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
20323529000153	ABADE & CAPELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
21306287000152	TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
21966683000106	MOBILE COMERCIAL E LOGISTICA LTDA
22609215000147	ALFA LICITACOES LTDA
22903082000117	E. J. R. PEDROSO & CIA LTDA
24575330000173	UNE CONSTRUTORA E TECNOLOGIA LTDA
25071568000124	CENTRA MOVEIS S/A
26537584000394	MAGAZINE DOS MOVEIS LTDA
26751770000160	GOLDEN SOLUCOES & ENTRETENIMENTO LTDA
28610644000110	WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA
29593458000183	ESTRELA COMERCIAL DE TRES RIOS LTDA

30372538000198	EQUIPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
30607224000127	NELSON ALVES DE MORAES LTDA
31347547000191	GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA
31974770000169	COMFORT MOVEIS LTDA
32213135000121	MOBCORP MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA
33084691000299	ESSENCE DECOR LTDA
33817864000150	IPE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
33931327000136	ESPLENDOR SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIO DE FRIOS LTDA
34991907000181	TRIFLEX COMERCIO E SERVICOS EM MOBILIARIO LTDA
35111108000136	FACTOR MOBILIARIOS INTELIGENTES LTDA
37059533000159	AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
37486551000117	MENCHINI CONTINENTAL LTDA
38069225000177	CARTOON PSI - CARTOON PRODUTOS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA.
38108516000127	LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
39796142000142	FORMATTO REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA
40256020000142	MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA
40654670000146	RBC REPRESENTACOES LTDA
41037819000100	M. W. P. A. DE SOUZA & CIA LTDA
41600611000158	CAPITAL COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA
44498118000167	CONNECTA MOVEIS CORPORATIVOS LTDA
45874714000167	A.N.D CAPELLI LTDA
46128746000186	NEXU CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA
46928110000119	2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA

47509554000182	UBEFLEX COMERCIO LTDA
47531706000143	ASTA MOBILI MOVEIS LTDA
48619375000160	D DE C NOBRE AZEVEDO
48670007000147	IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
48708835000127	TUPANCY COMERCIO E SERVICOS EM MOBILIARIO LTDA
49058654000165	FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
49410635000156	ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA
51726449000172	MULTIX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
55088157001001	FK GRUPO S/A
62139803000189	METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA
86729324000261	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
93920361000137	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Fornecedores cadastrados no SICAF

Levantamento de soluções

Solução 1: aquisição de bens/prestação de serviços por contratação direta;

Solução 2: locação de bens;

Solução 3: aquisição de bens/prestação de serviços por licitação na modalidade pregão eletrônico/pregão eletrônico por registro de preços.

Análise comparativa das soluções

5.4 Não foram encontradas novas soluções para o tipo de contratação requisitada. As alternativas disponíveis são as usuais de mercado, pois o objeto a ser demandado não apresenta complexidade técnica.

Análise comparativa de custos das soluções

5.5 O custo da solução 1 é superior ao limite legal para contratação direta. O custo da solução 2 é insustentável a longo prazo, uma vez que a necessidade de uso é permanente. O custo preliminar da solução 3 é de R\$ 89.218,20.

Justificativa da escolha da solução

5.6 A solução 3 foi identificada por esta equipe técnica como a que melhor atende a necessidade da demanda e atende aos requisitos da contratação, através da realização de Pregão, visando a contratação de empresa para fornecer as 60 poltronas.

5.7 A opção pela aquisição de bens/prestação de serviços é a mais vantajosa para a Administração, não tendo sido vislumbradas neste estudo novas alternativas disponíveis no mercado e nem outras alternativas adotadas por demais órgão públicos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de 60 poltronas para o auditório do Campus Litoral Norte.

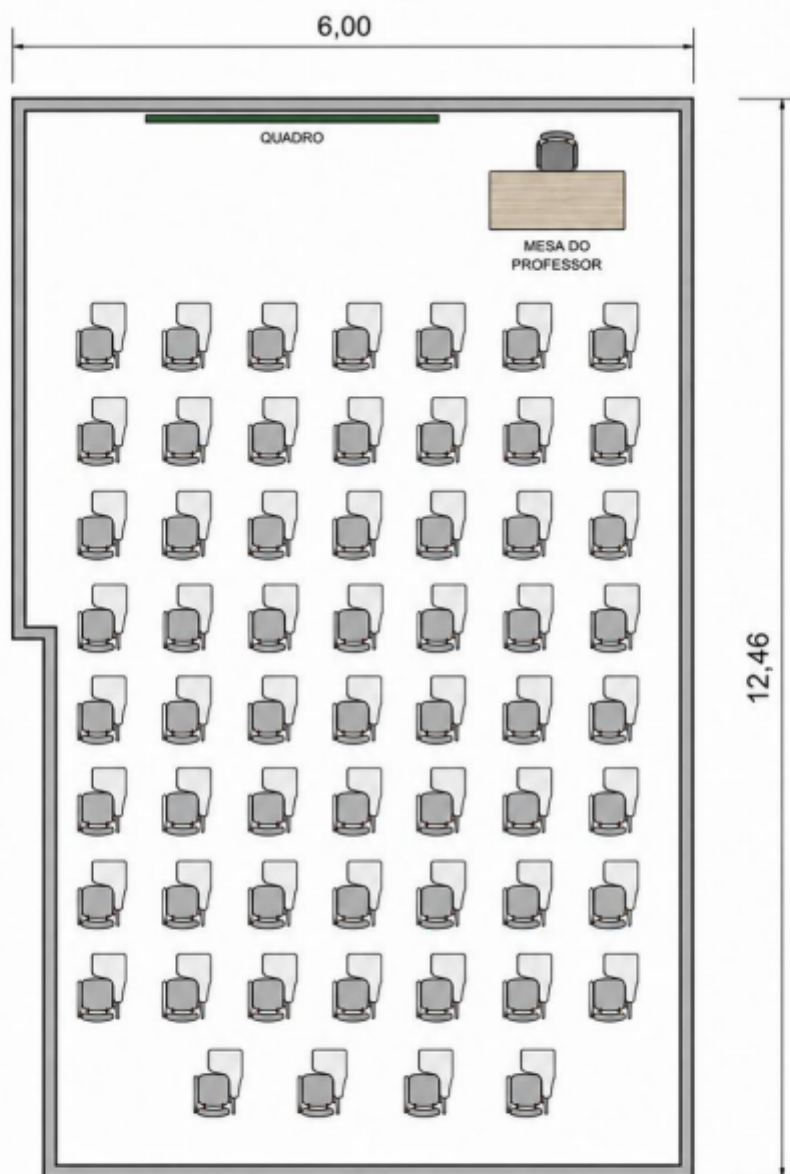
6.2 DESCRIÇÃO: **CATMAT - 603498 | Poltrona de auditório, móvel, retrátil e com prancheta escamoteável.** - Estrutura: Aço; Quantidade Assentos: 1 UN; Tipo Assentos: Fixo; Revestimento Assento E Encosto: Courvin; Material Estrutura: Aço; Cor Revestimento: Preta; Material Assento/Encosto: Espuma Laminada; Largura: 830 MM; Profundidade: 670 MM; Altura: 750 MM"; Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi; Características Adicionais: Com Prancheta escamoteável, Com Braços, Bordas Com Perfil De Pv, Peso suportado 120 kg.

6.3 O objeto é facilmente ofertado por diversas empresas do mercado; a escolha pode ser feita tão somente pelo preço ofertado; as especificações não necessitam de avaliação minuciosa, pois o objeto não apresenta complexidade na sua execução e têm as suas características estabelecidas de forma objetiva e padronizada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, assim como foram baseadas em técnica adequada, tendo sido considerados os seguintes fatores e/ou fontes:

- Demandas registradas pelas unidades no PCA – 2026;
- Vigência da contratação por 1 ano;
- Por se tratar de espaço que teve sua finalidade alterada (de sala multiuso de uma ex-colônia de férias para sala de aula/auditório de um espaço que agora será destinado exclusivamente para atividades de ensino, pesquisa e extensão) não existe histórico de consumo e/ou da demanda, uma vez que a demanda atende a necessidade de mobiliar esse novo espaço. Deste modo, as equipes da DILOG/CLN (divisão de Logística) e PLITORAL(Prefeitura do litoral), contando com apoio da equipe de terceirizados, e tendo como base as dimensões da sala, conforme planta baixa, realizaram cálculos e medições e chegaram ao número de 60 unidades para atender a demanda de forma satisfatória.



PLANTA BAIXA – SALA DE AULA
COM LAYOUT E MOBILIÁRIO

ESCALA: 1/50

0 0,5 1,0 1,5 2,0 2,5 m

NOTAS:

- MEDIDAS INTERNAS ACABADAS.
- COTAS EM METROS.
- MOBILIÁRIO NÃO FIXO.
- CAPACIDADE: 60 LUGARES.

LEGENDA

	PAREDES
	EIXOS DE REFERÊNCIA
	QUADRO
	MESA DO PROFESSOR
	POLTRONA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA (TOTAL: 60 UNIDADES)
	COTAS (metros)

7.2 Considerando o exposto acima, a tabela a seguir indica a quantidade estimada, bem como a unidade de medida para o objeto da presente contratação:

Objeto	QTDE	Unidade
Poltrona de auditório, móvel, retrátil e com prancheta escamoteável.	60	unidade

Estimativa da quantidade

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 89.218,20

8.1 A estimativa do valor da contratação foi composta por:

- Média de orçamentos obtidos de potenciais fornecedores;

8.2 Considerando o exposto acima, a tabela a seguir demonstra os valores estimados para a presente contratação:

Objeto	QTDE	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
Poltrona de auditório, móvel, retrátil e com prancheta escamoteável.	60	R\$ 1.486,97	R\$ 89.218,20

Valor estimado da contratação

8.3 Considerando os fatores levantados, estima-se um valor total de contratação de **R\$ 89.218,20 (oitenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, o que, no caso concreto, não se mostrou pertinente. A análise foi feita, porém, diante da natureza do objeto, o parcelamento não se aplica ou não é vantajoso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto deste estudo técnico preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da UFRGS.

11.2 Além disso, a contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional 2016 - 2026 PDI da UFRGS.

11.3 O atendimento da demanda subsidia o alcance dos objetivos organizacionais do PDI, mais precisamente das metas de infraestrutura, tendo em vista que ajudam a:

- Modernização e adequação da infraestrutura;
- Apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Melhor aproveitamento e requalificação de espaços físicos;
- Criação de ambientes multiuso, integradores e interdisciplinares.

Vínculo ao PDI 2016-2026	Página do PDI	Trecho relacionado
Necessidade de atualização e ampliação da infraestrutura universitária	p. 8	“a atualização permanente da infraestrutura dos laboratórios e bibliotecas”
Compromisso institucional com ensino, pesquisa e extensão	p. 12	Princípio da “Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”

Expansão física e criação/adaptação de espaços acadêmicos	p. 10	“houve a possibilidade de uma série de realizações [...] expansão física, acadêmica e pedagógica”
Oferta de ações plurais de ensino, pesquisa e extensão	p. 11	“oferta de ações plurais de ensino, pesquisa e extensão”
Infraestrutura voltada às atividades-fim da universidade	p. 20	“A infraestrutura [...] busca contemplar a abrangência de atuação da UFRGS”
Desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão pelas unidades universitárias	p. 19	“desenvolvem as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação, pesquisa e extensão”
Integração entre ensino, pesquisa e extensão	p. 21	“A pesquisa é o processo criativo de produção de conhecimento [...] visando à integração das áreas de conhecimento e das atividades de ensino e extensão.”
Necessidade de novos espaços multidisciplinares	p. 25	“inclui a criação de novos espaços multidisciplinares”
Necessidade de inovação acadêmica e novas práticas pedagógicas	p. 25	“novas práticas de aprendizagem”
Promoção de programas e projetos integradores	p. 27	“promoção de programas e projetos que integrem alunos em todos os níveis e ambientes acadêmicos”
Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	p. 28	“articulação entre as áreas de conhecimento e os níveis de ensino oferecidos, bem como sua vinculação com a pesquisa e a extensão”
Integração social e acadêmica através da extensão	p. 30	“programas e projetos diretamente relacionados ao ensino e à pesquisa”
Necessidade de racionalização e utilização qualificada dos espaços físicos	p. 32	“a distribuição racional dos espaços e a otimização da sua utilização devem ser almejadas por meio de um Plano de Infraestrutura”
Previsão expressa de salas de aula e espaços multiuso	p. 32	“utilização dos espaços da Universidade sejam eles laboratórios, salas de aula, bibliotecas, espaços administrativos e de atividades multiculturais”
Criação de áreas de convivência e espaços multiuso para integração acadêmica	p. 32	“criação de áreas de convivência (p. ex., espaços de estudo e áreas multiuso)”

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Como resultado da presente aquisição de 60 poltronas visa atender às necessidades de reestruturação e modernização de espaço acadêmico que será destinado às atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária, proporcionando melhores condições de uso, conforto, ergonomia e acessibilidade à comunidade acadêmica e aos usuários internos e externos participantes das ações institucionais. A adequação do ambiente físico contribuirá para a realização de aulas, palestras, seminários, capacitações, reuniões, atividades de extensão e eventos científicos, favorecendo a integração entre estudantes, docentes, técnicos administrativos e sociedade.

12.2 A aquisição também possibilitará o melhor aproveitamento do espaço reformulado, alinhando-se às diretrizes institucionais de qualificação da infraestrutura universitária, racionalização dos ambientes e ampliação de espaços multiuso voltados ao desenvolvimento acadêmico e científico. Além disso, a disponibilização de mobiliário adequado contribui diretamente para a melhoria das condições de permanência dos usuários durante atividades de longa duração, promovendo maior bem-estar, organização e funcionalidade do ambiente.

12.3 Como resultado da presente aquisição espera-se garantir o adequado funcionamento dos equipamentos adquiridos para suprir as necessidades da Universidade. A entrega e instalação, quando houver, dos bens deverá assegurar o desempenho integral dos equipamentos, aumentando, assim, a segurança dos usuários e a proteção do patrimônio, qualidade do ensino/pesquisa/desenvolvimento, manutenção e continuidade dos serviços prestados para a comunidade acadêmica.

12.4 Por fim, a aquisição contribuirá para o fortalecimento das atividades institucionais e para a ampliação da capacidade de atendimento da Universidade em ações acadêmicas, científicas, culturais e extensionistas, promovendo um ambiente mais adequado, moderno e compatível com as demandas atuais da educação superior pública.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há necessidade de adequação do ambiente do órgão em um primeiro momento, tendo em vista que a solução será contratada de acordo com a necessidade e demanda da Universidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, devendo o órgão avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; indicar as dimensões dessa incidência; e definir condições para sua aplicação. Para o estabelecimento dos critérios de sustentabilidade, deve-se adotar os seguintes requisitos na aquisição:

- Utilização de materiais recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental na fabricação das poltronas, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo à qualidade, durabilidade e segurança do mobiliário;
- Emprego de madeira oriunda de manejo florestal sustentável ou de fontes legalmente certificadas, quando houver componentes em madeira ou derivados, mediante apresentação de certificação ambiental reconhecida;
- Observância às normas ambientais, trabalhistas e de saúde e segurança do trabalho vigentes durante os processos de fabricação, transporte e instalação dos bens;
- Atendimento aos princípios da durabilidade, ergonomia, eficiência e manutenção simplificada, visando à ampliação da vida útil do mobiliário e à redução da necessidade de substituições frequentes;
- Preferência por materiais e acabamentos com baixa emissão de compostos poluentes, odores ou substâncias tóxicas, contribuindo para a qualidade ambiental interna dos espaços universitários;
- Possibilidade de desmontagem, reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada das peças e componentes ao final de sua vida útil;
- Adoção, pelo fabricante ou fornecedor, de práticas de logística reversa para recolhimento, reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado de resíduos, embalagens, componentes ou mobiliário inservível, quando aplicável;
- Utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, com redução do uso excessivo de plástico e demais materiais descartáveis;
- Compatibilidade do mobiliário com critérios de acessibilidade, inclusão e conforto ergonômico, promovendo bem-estar e condições adequadas de uso pela comunidade acadêmica;
- Prioridade para produtos fabricados em conformidade com normas técnicas da ABNT aplicáveis ao mobiliário corporativo e educacional, especialmente relacionadas à ergonomia, resistência, segurança e desempenho;
- Preferência por fornecedores que demonstrem adoção de políticas de responsabilidade socioambiental e sustentabilidade em seus processos produtivos;
- Redução dos impactos ambientais relacionados ao transporte, montagem e instalação, mediante planejamento logístico eficiente e racionalização das entregas;
- Garantia de assistência técnica, disponibilidade de peças de reposição e manutenção, visando prolongar a vida útil das poltronas e reduzir geração futura de resíduos;
- Incentivo à aquisição de mobiliário com maior eficiência no uso de recursos naturais e menor geração de resíduos durante o ciclo de vida do produto;
- Observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção de contratações públicas sustentáveis e à mitigação de impactos ambientais.

15. Considerações sobre a LGPD

15.1 Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar analisa se o objeto da contratação envolve, ou não, o tratamento de dados pessoais, com a finalidade de avaliar a necessidade de adoção de medidas de conformidade e de segurança da informação.

Análise quanto à aplicação da LGPD

15.2 **Quando aplicável**, no curso da execução contratual, poderá haver coleta, armazenamento, processamento ou compartilhamento de dados que possibilitam a identificação de pessoas físicas, tais como:

- informações cadastrais (nome, CPF, RG, endereço, e-mail);
- dados profissionais, acadêmicos ou funcionais;
- dados pessoais sensíveis, nos termos do art. 5º, II, da LGPD, como informações sobre saúde, deficiência, origem étnica ou convicções religiosas.

15.3 Nessa hipótese, a Administração Pública atuará como **controladora dos dados pessoais**, e a contratada como **operadora**, devendo ambas observar os princípios da LGPD, especialmente:

- **Finalidade**, com tratamento restrito aos fins da execução contratual;
- **Necessidade**, limitando-se aos dados estritamente indispensáveis;
- **Segurança**, mediante adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas;
- **Transparência**, garantindo informações claras aos titulares;
- **Responsabilização**, com demonstração de conformidade com a legislação vigente.

15.4 Como decorrência, **poderão ser previstas exigências contratuais**, tais como:

- indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO);
- apresentação de programa de governança em privacidade e plano de resposta a incidentes, nos termos do art. 50 da LGPD;
- garantia do exercício dos direitos dos titulares;
- inclusão de cláusulas específicas sobre confidencialidade, segurança da informação e responsabilidade civil.

15.5 Por outro lado, **quando não aplicável**, caso se conclua que o objeto da contratação **não envolve tratamento de dados pessoais**, ou que tal tratamento seja meramente incidental, sem identificação de pessoas físicas, entende-se que **não se aplica a LGPD de forma direta**, não sendo necessárias exigências específicas relacionadas à proteção de dados, sem prejuízo da observância geral dos deveres de segurança da informação e sigilo administrativo.

15.6 A avaliação quanto à incidência da LGPD poderá refletir, conforme o caso, em requisitos técnicos, cláusulas contratuais ou critérios específicos previstos no edital.

Checklist de conformidade com a LGPD

ITEM	VERIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
O objeto envolve tratamento de dados pessoais?	Não	Identificar claramente no ETP e utilizar Anexo I ao Contrato – “OBRIGAÇÕES REFERENTES À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, CONFORME DETERMINAÇÕES DA MGI/SGD E TCU PARA INSTRUMENTO CONTRATUAL” e Anexo do “TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO”.
Será fornecido um sistema de informação pela CONTRATADA, que permita o tratamento de dados pessoais por múltiplos usuários?	Não	Identificar claramente no ETP e utilizar ANEXO II ao Contrato - “DECLARAÇÃO SOBRE CONTROLES PARA RISCOS À PRIVACIDADE E À PROTEÇÃO DE DADOS”.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 A presente aquisição mostra-se viável técnica, operacional e administrativamente, considerando a necessidade de equipar espaço acadêmico que será reformulado e destinado às atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária. A aquisição das 60 poltronas permitirá a adequada utilização do ambiente pela comunidade acadêmica, proporcionando melhores condições de conforto, ergonomia, segurança e funcionalidade para realização de aulas, eventos, reuniões, seminários e demais atividades institucionais.

16.2 A solução pretendida encontra alinhamento com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), especialmente quanto à qualificação da infraestrutura universitária, otimização dos espaços físicos e fortalecimento das ações acadêmicas integradas. Além disso, trata-se de solução amplamente disponível no mercado, com fornecedores aptos a atender às especificações técnicas e aos critérios de sustentabilidade exigidos pela Administração Pública.

16.3 A aquisição também apresenta viabilidade econômica, uma vez que o investimento contribuirá para ampliação da vida útil do espaço reformado, racionalização da utilização dos ambientes institucionais e melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade universitária. Ademais, a adoção de critérios de sustentabilidade, durabilidade e logística reversa favorece a redução de impactos ambientais e futuros custos de manutenção e substituição do mobiliário.

16.4 Dessa forma, conclui-se que a aquisição é adequada, necessária e compatível com o interesse público e com os objetivos institucionais da Universidade.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Assistente/DDCON

THIAGO SEVERO GONCALVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 13:48:34.

Despacho: Campus Litoral Norte - Núcleo Financeiro

IVONEI SOZIO

Responsável pela contratação direta